

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

LEI Nº 092/93

SÚMULA- DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR, 12 TRANSFORMADORES, 400 POSTES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÃS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

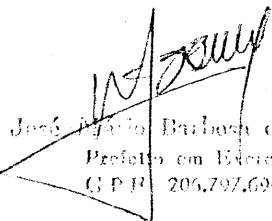
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, a rede de energia elétrica e o Grupo Gerador a Centrais Elétricas do Pará-CELPA.

Artigo 2º - Fazem parte da doação, 01 (um) grupo gerador de 535 HP marca Cummins acoplado a um gerador Segrini de 400 KVA, motor, quadro de comando Comidus, 12 (doze) Transformadores e 400 (quatrocentos) Postes.

Artigo 3º - O grupo gerador, os 12 Transformadores e os 400 postes ora doados, destinam-se a iluminação da área urbana de Rurópolis.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em
10 de Setembro de 1.993.


José Márcio Barbosa da Barros
Prefeito em Exercício
C.P.R. 206.797.694-01